



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-034-2025	Data da Vistoria: 05/08/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 07/08/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0001019-2.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

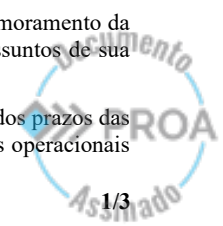
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, *“i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes”*;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria *“poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros”*;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprio).

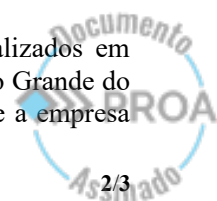
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-007-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na data de 5 de agosto de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfer@serg.rs.gov.br



Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-007-2025 REV001	Data da Vistoria: 05/08/2025
	Data do Relatório: 07/08/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 100,00), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

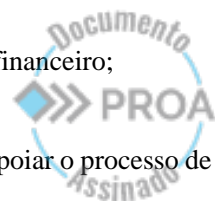
A presente vistoria foi realizada em 05/08/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Acompanhamento da execução de serviços de manutenção rotineira e corretiva;
- Avaliação do desempenho das concessionárias em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de

Data de Emissão 07/08/2025





fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica parcial foi realizada no dia 05/08/2025, abrangendo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 81,00), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50) totalizando 162,40 km.

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

- A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**
- B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**
- C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **05/08/2025 entre 08:15 h e 16:00 h.**





D) Condições Climáticas durante a Vistoria: **Frio, chuvoso e úmido.**

E) Informações Operacionais das Rodovias:

05/08/2025

CSG- Caminhos da Serra Gaúcha.

ERS 240

ERS 240- 1º Equipe de manutenção- Sistema de drenagem- Km 02.

ERS 240- 2º Equipe de manutenção- Pavimento Km 05.

ERS 240- 01 Viatura de Inspeção (SEL6G04).

ERS 122

ERS 122- 3º Equipe de manutenção- Sistema de drenagem-Km 05.

ERS 122- 4º Equipe de manutenção- Sistema de drenagem-Km 10.

ERS 122 - 01 Veículo de manutenção- Km 29.

ERS 122- 01 Viatura de Inspeção (SEH4E29) - Km 31.

ERS 122- 5º Equipe de manutenção- Sinalização Km 34.

ERS 122- 01 veículo de combate ao incêndio Km 35.

ERS 122- 01 Ambulância Km 35.

ERS 122- 6º Equipe de manutenção- Sistema de drenagem Km 36.

ERS 122- 7º Equipe de manutenção- Sistema de drenagem Km 40.

ERS 122- 01 Viatura de Inspeção- Km 41.

ERS 122- 01 Viatura de Inspeção (TQQ5H02) - Km 82.

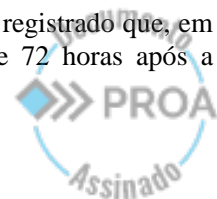
RSC 453

RSC 453- 8º Equipe de manutenção- Roçagem Km 120.

RSC 453- 01 ambulância Km 118

CONSIDERAÇÕES FINAIS


- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;





- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.





Documento assinado digitalmente
 **HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES**
Data: 07/08/2025 13:08:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

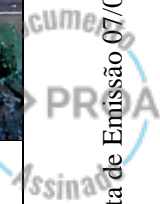




ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO


ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
01			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 240 002+980	Crescente	72 horas
02			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 240 007+20	Crescente	24 horas

Data de Emissão 07/08/2025






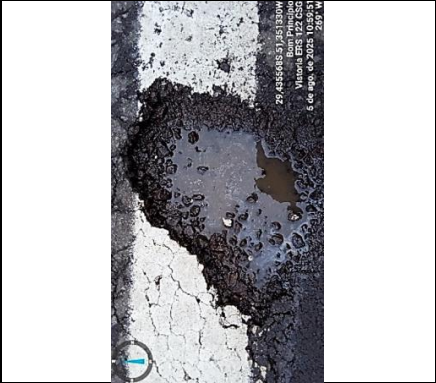


afaplan

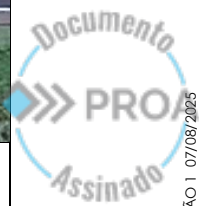
<p>05</p> 	 <p>29.9704735, -51.2622276 Viação ERS - 240 - Avenida ERS - 240 - 012+620 5 de ago. de 2025, 09:48:42 339 14</p>	<p>Empoçamento de água sobre a faixa de rolamento. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 012+ 620</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>06</p> 	 <p>29.9702725, -51.2646266 Viação ERS - 240 - 055 - Avenida ERS - 240 - 012+640 5 de ago. de 2025, 09:51:50 251 90</p>	<p>Dispositivo de drenagem obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 012+ 640</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>







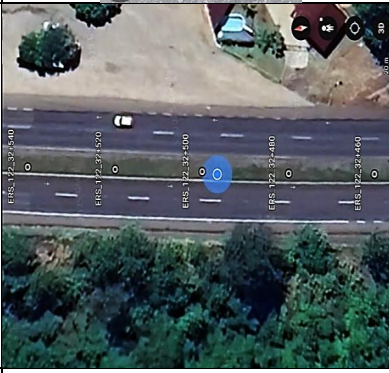

afaplan

07			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 031+ 240</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
08			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 031+ 240</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





afaplan

09			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 031+ 240</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
10			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 032+480</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>






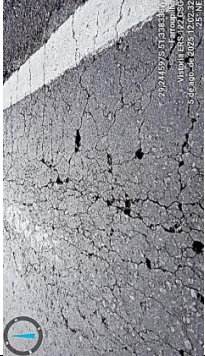


afaplan

11			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 036+680</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
12			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 038+400</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





afaplan

13			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 056+660</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
14			<p>Ausência do Dispositivo de Drenagem. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 058+860</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





afaplan

15			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 058+860</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
16			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 058+900</p>	<p>rescente</p>	<p>72 horas</p>





afaplan

17			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 058+900</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
18			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 058+940</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





afaplan

<p>19</p>			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 120+450</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>20</p>			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 119+160</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>





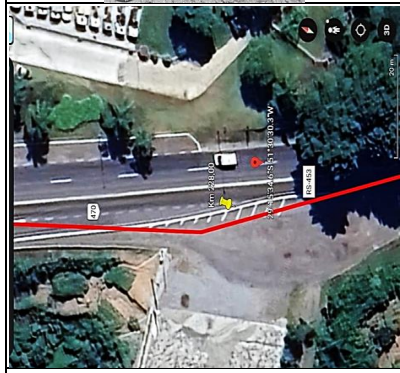

afaplan

23			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 106+820</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>
24			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>BRS 470 227+00</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>





afaplan

25			Panela Item 3.1.1 do PER	BRS 470 228+00	Crescente	24 horas
----	-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	-------------------	-----------	----------





25040000010192

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-034-2025_Vistoria.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	07/08/2025 13:28:23
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	07/08/2025 13:57:19
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	07/08/2025 14:01:06





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-075-2025	Data de Recebimento: 09/09/2025
	Data da Nota Técnica: 17/09/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-106/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0001019-2.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 9 de setembro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001019-2, o qual versa sobre o Ofício GC-106/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-034-2025, emitido em 7 de agosto de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 7 de agosto de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 22 de agosto de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 01 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-106/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 034-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fl. 50). Entretanto, a concessionária apresentou pleito para extensão do prazo.

A SERG/SPR/DFCR se manifesta pelo acolhimento da justificativa apresentada para concessão do prazo adicional solicitado, pois o registro apresentado no Ofício GC-106/2025 mostra a ocorrência de precipitação pluviométrica entre os dias 8 e 9 de agosto de 2025, ou seja, dentro dos prazos previstos para atuação da concessionária, conforme o PER.

Dessa forma, a SERG/SPR/DFCR é favorável à extensão do prazo em 2 (dois) dias. Sendo assim, o prazo limite considerado para correção das constatações que necessitam de 72h para atuação foi 12 de agosto de 2025.

- b) Com base no Ofício GC-106/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 25	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER (considerando o prazo adicional concedido).

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- c) A SERG/SPR/DFCR se manifesta pelo acolhimento à extensão do prazo em 2 (dois) dias, contados do prazo contratual máximo de 72 horas, com base no registro de ocorrência de precipitação pluviométrica entre os dias 8 e 9 de agosto de 2025;
- d) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- e) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrarias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- f) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.





Esta é a nota técnica,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviária



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



25040000010192

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-075-2025_Manifestacao_TN034_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	17/09/2025 13:15:11
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	17/09/2025 13:18:51
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	17/09/2025 19:06:26

